

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE       | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|-------------------------|-----------------------------|
| 11/06/2024 | 231 CIA ET/EM7RPM/7 RPM | 1259975                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                            | UNIDADE ADMINISTRATIVA  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome: Lucas Brenner Costa e Silva, 2º Ten PM<br>Adjunto de Ensino e Treinamento da 7ª RPM<br><br>Email: 231ciaet@gmail.com ou<br>1502939@pmmg.mg.gov.br | 231 CIA ET/EM7RPM/7 RPM |

Sumário

[1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)

[2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[5. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)

[7. DA HABILITAÇÃO](#)

[8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)

[9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS](#)

[11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de alimentação referente à JPM dos alunos da 231ª Cia ET da Polícia Militar, que ocorrerá da **noite do dia 04 de setembro de 2024 e todo o dia 05 de setembro de 2024**, sob a forma integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Efetivo

- 1.2.1 Os discentes do curso de formação de soldados que realizarão a JPM compõe um efetivo de 85 (oitenta e cinco) militares.
- 1.2.2 Para as equipes da coordenação e apoiadores, estima-se um efetivo total de 15 (quinze) militares. O cômputo teve por base o número de militares da 231ª Cia ET e instrutores dos stands que estarão presentes.

1.3 Alimentação

- 1.3.1 As refeições, desjejuns, lanches rápidos, almoço e jantar deverão ser entregues conforme quantidades e cronograma do item 1.5 deste Termo de Referência.

| LOTE | ITEM | CÓD. ITEM | DESC. ITEM                                                                                    | UND. AQUIS. | VALOR TOTAL REFERÊNCIA |
|------|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 1    | 1    | 7056      | Serviços de fornecimento de refeição preparadas por terceiros, prestados por pessoa jurídica. | UNI         | R\$ 8.072,25           |

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586 de 2023.
- 1.3 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018
- 1.4 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021m sendo este substituído por autorização de fornecimento.

1.5 Planilha de alimentos a serem entregues:

| REFEIÇÃO      | ITEM                                                                          | QTD | HORÁRIO ENTREGA                              | LOCAL ENTREGA                                                                                                                            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LANCHE RÁPIDO | - 01 Isotônico gelado 500 ml                                                  | 100 | 20:30 do dia<br>04/09/2024 -<br>quarta-feira | Rua Mato Grosso, 1800, bairro Afonso Pena,<br>Divinópolis - MG (Sede da 7ª RPM)                                                          |
|               | - 02 frutas: banana prata e maçã nacional;                                    |     |                                              |                                                                                                                                          |
|               | - 01 barra de cereal 25 g                                                     |     |                                              |                                                                                                                                          |
|               | 300 unidades de copos descartáveis de 200mL e 20 sacos plásticos de 200L cada |     |                                              |                                                                                                                                          |
| CAFÉ DA MANHÃ | - 01 pão francês 50g com duas fatias de muçarela de 20g cada.                 | 100 | 04:30 do dia<br>05/09/2024 -<br>quinta-feira | Rua Luis Guilherme, 601, bairro Icarai, Divinópolis - MG (7ª Companhia PM Independente de Policiamento Especializado) - Antigo matadouro |
|               | - 01 suco lata 350ml (variar sabor goiaba, uva, manga ou pêssego);            |     |                                              |                                                                                                                                          |
|               | - 01 fruta: banana prata                                                      |     |                                              |                                                                                                                                          |
|               | - 01 doce 50g (bananinha doce).                                               |     |                                              |                                                                                                                                          |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                                                       |                                                                                                                                             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        | - 01 café quente de 100ml adoçado.                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                                                       |                                                                                                                                             |
| <b>LANCHE RÁPIDO</b>   | - 01 embalagem plástica contendo uma banana prata madura, uma maçã nacional (já higienizada e embalada individualmente) e uma barra de cereal de no mínimo 25 (vinte e cinco) gramas                                                                                                           | 100 | <b>04:30 do dia<br/>05/09/2024 -<br/>quinta-feira</b> | Rua Luis Guilherme, 601, bairro Icarai, Divinópolis<br>- MG (7ª Companhia PM Independente de Policiamento Especializado) - Antigo matadouro |
| <b>ALMOÇO</b>          | - Arroz 200g<br>- Feijão tropeiro 100g<br>- Bata inglesa assada 100g<br>- Abobrinha verde Batida 50g,<br>- Cenoura ralada 50 g<br>- filé de frango grelhado 100g;<br>01 fruta: maçã nacional<br>- 01 doce 50g (bananinha).<br>-01 suco lata 350ml (variar sabor goiaba, uva, manga ou pêssego) | 100 | <b>11:30 do dia<br/>05/09/2024 -<br/>quinta-feira</b> | Rua Luis Guilherme, 601, bairro Icarai, Divinópolis<br>- MG (7ª Companhia PM Independente de Policiamento Especializado) - Antigo matadouro |
| <b>CAFÉ VESPERTINO</b> | - 01 pão francês 50g com duas fatias de muçarela de 20g cada.<br>- 01 suco lata 350ml (variar sabor limão e laranja);<br>- 01 fruta: banana prata ou maçã nacional (metade da quantidade de cada fruta);<br>- 01 doce 50g (bananinha doce).<br>- 01 café quente de 100ml adoçado.              | 100 | <b>14:30 do dia<br/>05/09/2024 -<br/>quinta-feira</b> | Rua Luis Guilherme, 601, bairro Icarai, Divinópolis<br>- MG (7ª Companhia PM Independente de Policiamento Especializado) - Antigo matadouro |
| <b>LANCHE RÁPIDO</b>   | - 01 embalagem plástica contendo uma banana prata madura, uma maçã nacional (já higienizada e embalada individualmente) , uma barra de cereal de no mínimo 25 (vinte e cinco) gramas e um isotônico gelado (500mL)                                                                             | 100 | <b>14:30 do dia<br/>05/09/2024 -<br/>quinta-feira</b> | Rua Luis Guilherme, 601, bairro Icarai, Divinópolis<br>- MG (7ª Companhia PM Independente de Policiamento Especializado) - Antigo matadouro |

1.5.1 Todo custo de transporte será por conta da empresa, a qual deverá fornecer, além das refeições, os talheres plásticos, colocando uma unidade de garfo e faca envoltos em guardanapos e em sacos plásticos do tipo para geladinhos, que deverão ser entregues juntamente com o almoço.

1.5.2 Os sucos de frutas, previstos no cardápio, deverão ser entregues gelados, sendo transportados em caixas térmicas, para que, ao serem entregues aos militares, estejam em temperatura ideal ao consumo.

1.5.3 Os marmitex a ser servidos deverão ser mantidos em estufas térmicas ou em caixas de isopor, a cargo da empresa contratada, cujo procedimento deverá garantir a manutenção dos alimentos quentes e saudáveis até o momento de servi-los. Os marmitex deverão ser de isopor, lacrados com fita crepe ou papel filme. Não deverá ser utilizada fita de embalagem para vedar as tampas;

1.5.4 Os lanches rápidos deverão vir embalados e lacrados em plásticos transparentes.

1.5.5 As frutas, já higienizadas, não deverão estar muito maduras para se evitar seu perecimento precoce, contudo, não deverão estar verdes, com tamanho médio e similares.

1.5.6 Os pães deverão ser entregues já recheados, conforme especificado no cardápio, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes para cada militar.

1.5.7 A maçã deverá ser do tipo nacional, a banana tipo prata, o arroz deverá ser do tipo 1 e o feijão será do tipo vermelho.

1.5.8 Os bifes de frango a serem utilizados nos cardápios deverão ser picados em forma de iscas, dessa forma, os valores de pesagem levarão em conta as carnes já preparadas e prontas para o consumo.

1.5.9 A Salada deverá ser composta por vegetais crus e cozidos, todos deverão ser cortados pequenos e prontos para o consumo, sendo servidas em mini marmiteix separadamente.

1.5.10 Os sucos de frutas deverão ser em latas de 350 ml servidos gelados, com sabores de frutas variadas (uva, goiaba, pêssgo ou manga).

15.11 O café deverá ser servido em garrafas térmicas e fornecidos copos descartáveis de 200ml para distribuição do mesmo as discentes.

1.5.12 Todos os alimentos que compõem a porção individual do desjejum, almoço e lanches deverão ser servidos embalados individualmente e contidos em sacos plásticos únicos que envolverão a porção individual, com exceção das bebidas.

1.5.13 A empresa contratada deverá manter, durante toda a distribuição dos alimentos na atividade, um representante legal para o acompanhamento da distribuição junto com o responsável da contratante, sendo que este será o responsável por conferir os itens a serem entregues e fornecer recibo.

**1.5.14 Não deverão ocorrer atrasos na entrega dos alimentos. Caso ocorram atrasos, a empresa poderá ser responsabilizada administrativamente, tendo em vista os eventuais prejuízos causados ao andamento da atividade;**

1.5.15 O recolhimento dos detritos provenientes da alimentação será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dar-lhe a destinação conforme a legislação vigente.

1.5.16 As refeições não poderão ser preparadas no local do fornecimento da alimentação.

1.5.17 Nenhum alimento poderá ser armazenado em embalagem **NÃO** apropriada;

1.5.18 Os cardápios somente poderão sofrer alterações mediante prévia anuência do Contratante e justificativa da Contratada;

1.5.18 Deverão ser mantidos absoluta higiene na manipulação, armazenamento, preparo e transporte dos alimentos;

1.5.19 O veículo utilizado para o transporte dos alimentos, refrigerado ou não, deverá garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos;

1.5.20 Qualquer alteração no conteúdo dos quadros acima, será informada a licitante vencedora, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, para que possa ajustar o fornecimento sem perda da qualidade da alimentação;

## **1.6 Descrição da Solução:**

1.6.1 A jornada policial militar está prevista Plano de Curso de Formação de Soldados, para tanto, o Estado deverá fornecer aos envolvidos na realização da atividade a alimentação, visto que estes ficarão integralmente a disposição. Para tanto, a aquisição se realizará através de COTEP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A alimentação dos discentes é fundamental para seu desempenho nas atividades físicas a serem exercidas durante a Jornada Policial Militar, proporcionando a todos os envolvidos nas atividades condições mínimos para desempenhá-la.

2.2 Caso não sejam feitas as aquisições a atividade ficará prejudicada.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante.

### **3.2 Da participação de consórcios:**

3.2.1 Não será permitida a participação de empresas em reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer bens de forma independente.

### **3.3 Da subcontratação:**

3.3.1 É autorizada a subcontratação dos serviços, tendo em vista a escassez de fornecedores cadastrados na região.

### **3.4 Da Sustentabilidade:**

3.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade.

### **3.5 Da indicação de marcas e modelos:**

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1 Não haverá de marca/modelo na presente contratação.

### **3.7 Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.8 Da garantia da Contratação:**

3.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **3.9 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.9.1 Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.2 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.3 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.4 A CONTRATADA garante que as refeições e lanches preparados e fornecidos atenderão a padrões nutricionais apropriados, estarão em conformidade com as normas de segurança alimentar e serão preparados em condições higiênicas adequadas.

3.9.5 A CONTRATANTE tem o direito de realizar verificações na qualidade das refeições e lanches fornecidos. Em caso de identificação de não conformidades, a CONTRATADA será notificada. O Contratado compromete-se a iniciar os procedimentos de reparação de forma imediata uma vez que se trata de serviço

fornecimento de alimentação para militar em atividade programada.

3.9.6 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

3.9.7 Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.5 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos.

3.9.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Condições de execução:**

4.1.1 Os serviços devem ser prestados em conformidade com a descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho informado neste documento.

##### **4.2 Do prazo de entrega e/ou realização dos serviços:**

4.2.1 O início da execução do serviço para preparo/fornecimento de refeições durante a jornada policial do CFSD 2023/ 7ª RPM será de até 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho.

4.2.1.1 Data da atividade: **noite do dia 04 de setembro de 2024 e todo o dia 05 de setembro de 2024.**

4.2.2 Os serviços serão prestados de acordo a programação prevista no item 1.5 deste Termo de Referência.

4.2.3 Serão considerados devidos apenas os pagamentos por serviços efetivamente executados/prestados.

4.2.4 Toda e qualquer alteração de prazo poderá ser efetivada com aprovação da CONTRATANTE após apresentação formal ao Fiscal Administrativo do Contrato de justificativa por parte da CONTRATADA;

4.2.5 A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico, e caso necessário, o Fiscal Administrativo do Contrato poderá solicitar apoio técnico;

4.2.6 Caso a CONTRATADA não apresente justificativa, ou ainda, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, podendo sofrer sanções previstas na lei de licitações 14.133/21, entre outras;

##### **4.2 Do local e horário de entrega:**

4.2.1 conforme programação prevista no item 1.5 deste Termo de Referência.

##### **4.3 Condições de Recebimento:**

4.3.1 A alimentação será provisoriamente recebida pelo Cmt da 231ª Companhia de Ensino e Treinamento, ou àquele por ele determinado que estejam de serviço no dia e horário da entrega da refeição, o qual procederá a verificação da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.

4.3.1.1 Nos casos de constatação de suspeita de alimentação imprópria, as refeições serão recusadas, devolvidas e será solicitada à Contratada a substituição imediata por outra refeição equivalente ou, conforme

o caso, por lanche emergencial.

4.3.1.2 No caso de suspeitas quanto à qualidade das refeições, a Vigilância Sanitária local poderá ser acionada para que proceda a verificação da qualidade de todos os processos envolvidos: preparo, armazenamento, transporte, etc

4.3.2 Os serviços serão recebidos **definitivamente** pelo Comandante da 231ª Companhia de Ensino e Treinamento, ou àquele por ele determinado, **após conferência** da qualidade e quantidade da prestação dos serviços e consequente aceitação.

4.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

#### **4.5 Da liquidação**

4.5.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante

4.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.5.2.1 O vencimento;

4.5.2.2 A data da emissão;

4.5.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

4.5.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

4.5.2.5 O valor a pagar; e

4.5.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.5.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4.5 Do pagamento:**

4.5.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.5.1.1 Serão considerados devidos apenas os pagamentos por serviços **efetivamente executados/prestados**.

4.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

4.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.6.1 Não produzir os resultados acordados,

4.5.6.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.6.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

4.5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CAGEF

4.5.8 Serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) que não estejam regularizados no CAGEF.

## **5. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.2 Elaboração de Termo Aditivo para alterações e prorrogações e Termo de encerramento de contrato.

## **6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta:**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

### **6.2 Critérios de aceitabilidade da proposta:**

6.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o serviço (os quais não poderão ultrapassar os preços de referência, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **6.3 Da Prova de Conceito:**

6.3.1 A Não será exigida apresentação da prova de conceito.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 Habilitação Jurídica:**

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3 Qualificação Econômica Financeira:**

7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais:

7.3.2.1 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1.1 Sociedades regidas pela Lei Federal nr. 6.404/76 (sociedade Anônima):

7.3.2.1.1.1 Publicadas em Diário Oficial; ou

7.3.2.1.1.2 Publicadas em jornal; ou

7.3.2.1.1.3 Por Cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.3.2.1.2 Sociedades Limitadas (LTDA):

7.3.2.1.2.1 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com Termos de abertura ou encerramento; ou

7.3.2.1.2.2 Por Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.3.2.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nr. 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

7.3.2.1.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.3.2.2 Os documentos exigidos no subitem 15.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial,

deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.3 As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram aos sistema, nos termos da instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nr. 1774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 15.3.2.2.

7.3.2.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ano, comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \textbf{LG} = & \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \textbf{Ativo Total} \\ \textbf{SG} = & \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \textbf{Ativo Circulante} \\ \textbf{LC} = & \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.3.2.5 Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a licitação.

7.3.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nr. 14.133 de 2021.

7.3.2.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

7.3.2.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.2.9 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispões o artigo 112 da Lei Federal nr. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

## **7.5 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

7.5.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

7.5.1.1 Os atestados deverão conter:

7.5.4.1.1 Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

7.5.4.1.2 Local e data de emissão.

7.5.4.1.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.5.4.1.4 Período da execução da atividade.

7.5.5 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7.5.6 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.5.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1 Da Contratante:**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2 Do Contratado:**

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

8.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

8.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.15.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.2.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **8.3 Do Preposto:**

Não será necessária a designação de preposto do Contrato.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1 Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.2.2 Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**9.2.4 Multa:**

9.2.4.1 A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.2.4.2 A sanção de multa, que deverá ser arbitrada nos limites percentuais previstos no Item 9.2.4.1., poderá ter natureza moratória e/ou compensatória, a depender da infração praticada pelo(a) Contratado(a).

9.4.2.3 A aplicação de multa moratória não obsta a aplicação de multa compensatória nem impede a conversão da multa moratória em multa compensatória, nas hipóteses de rescisão do contrato.

9.4.2.4 Sem prejuízo do disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de aplicação da sanção de multa, a autoridade competente, dentro do seu juízo discricionário, levará em consideração, no arbitramento do percentual da multa, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As multas moratórias ou

compensatórias somadas não poderão ultrapassar o limite legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado da das aquisições são de no máximo:

10.2 Para o Lote 1: R\$8.072,24 (oito mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 03 0 10 1

11.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

**LUCAS BRENNER COSTA E SILVA, 2º TEN PM**

**ADJUNTO DE ENSINO E TREINAMENTO DA 7ª RPM**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Brenner Costa e Silva, 2º Tenente**, em 02/08/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94202258** e o código CRC **D0C3D4BF**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0010447/2024-42

SEI nº 94202258